



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

5. DECLARAÇÕES



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022




ANEXO "III"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20889357/0001-80, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.


GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20889.357/0001-80
Gilvan Felix Cardoso
CPF: 606.958.385-04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600358415	20.889.357/0001-80	21/08/2014	21/08/2014
Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, BA - CEP: 44930000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DE PARALELEPIPEDO. CONSTRUCAO DE EDIFICIO, (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS). TRANSPORTE ESCOLAR. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REDES PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA. (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA E PODA DE ARVORES).SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
GIULIAN FELIX CARDOSO 606.958.385-04	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
31/07/2019	97884275		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225758016

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6520285287880 CPF SOLICITANTE: 606.958.385-04 NIRE: 29600358415 EMITIDA: 09/06/2022 PROTOCOLO: 225758016



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600358415	20.889.357/0001-80	21/08/2014	21/08/2014
Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, BA - CEP: 44930000			

SALVADOR - BA, 9 de Junho de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

225758016

página: 2/2





GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO "I"

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA-245

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-BA

CNPJ:20889357/0001-80

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Lapão, BA.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, instaurada pela Câmara de Vereadores de Lapão, BA, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.


GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20889.357/0001-80
Gilvan Felix Cardoso
CPF: 606.958.385-04

20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
L. CEP: 44.930-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA-245

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-BA

CNPJ:20889357/0001-80

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI , inscrito(a) no CNPJ nº 20889357/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GILVAN FELIX CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03157250-28 e do CPF nº 606.958385-04., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.


GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20889.357/0001-80

Gilvan Felix Cardoso

CPF: 606.958.385-04

20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
CEP: 44.930-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

ANEXO "V"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA-245

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-BA

CNPJ:20889357/0001-80

À Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Lapão

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO n° 001/2022, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20889.357/0001-80

Gilvan Felix Cardoso

CPF: 606.958.385-04

20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
L CEP: 44.030-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA - J





GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO "VI"

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Razão Social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA-245

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-BA


CNPJ:20889357/0001-80

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI , inscrito(a) no CNPJ nº 20889357/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GILVAN FELIX CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03157250-28 e do CPF nº 606.958385-04. DECLARA, para os devidos fins que de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando a Câmara de Vereadores de Lapão livre de quaisquer ônus.

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.


GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20889.357/0001-80
Gilvan Felix Cardoso
CPF: 606.958.385-04

20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
LAPÃO - CEP: 44.930-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA - BA



GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.889.357/0001-80 INSC. ESTADUAL: 119.014.095
END: RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA/BAHIA
TEL: (74) 9 9971-6069 / 9 8843-5088
Email: gfc_construtora@outlook.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO "VII"

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE MANTERÁ NUMERO SUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CASO VENCEDORA DO CERTAME.

Razão Social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA LAGOA DE CANABRAVA-245

Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA-BA

CNPJ:20889357/0001-80

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI , inscrito(a) no CNPJ nº 20889357/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GILVAN FELIX CARDOSO, titular(a) da Carteira de Identidade nº 03157250-28 e do CPF nº 606.958385-04, DECLARA, para os devidos fins que os funcionários e equipamentos/máquinas necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia são de sua inteira responsabilidade e estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.

LAPÃO-BA, 06 de JULHO de 2022.




GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20889.357/0001-80

Gilvan Felix Cardoso

CPF: 606.958.385-04

20.889.357/0001-80
GFC CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA LAGOA DE CANABRAVA, 245 - CENTRO
LAPÃO-BA, CEP: 44.390-000 - PRESIDENTE DUTRA-BA



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0326218

Local e Data

LAPAO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Grid of asterisks for stamp or signature area.

Handwritten signatures and initials.



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature or stamp

Handwritten signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218
Proposta: 3479212
Controle Interno (Código Controle): 175591962
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Grid of asterisks for digital signature verification

Handwritten signatures



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

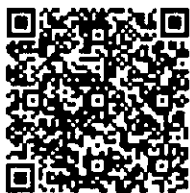
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

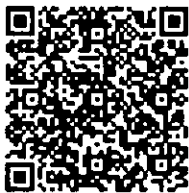
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 3.811,60	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.811,60	05/07/2022	06/11/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	12/07/2022	13739100	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 05/07/2022 16:37:43

Nº Apólice Seguro Garantia: 05-0775-0326218

Proposta: 3479212

Controle Interno (Código Controle): 175591962

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0005.0775.0326218.000000

DADOS DO SEGURADO: LAPAO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ: 16.250.755/0001-84 PC PRESBITERIANA, 117, CENTRO - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DADOS DO TOMADOR: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 20.889.357/0001-80 - R LAGOA DE CANABRAVA 245 - PRESIDENTE DUTRA - BA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203807-6 VALIANZA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(es): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-63.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.